



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Henrique Lima
Telefone: 3613-7140 / 7188
e-mail: luizhlima@tce.mt.gov.br

PROCESSO nº	19.857-9/2013 (AUTOS DIGITAIS)
INTERESSADO	Adelice Pereira Barbosa
PROCEDÊNCIA	Governo do Estado de Mato Grosso
ASSUNTO	Solicita Aposentadoria Voluntária
RELATOR	Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

VOTO

Tendo a servidora preenchido os requisitos constitucionais, notadamente no que concerne à idade e ao efetivo tempo de contribuição, e considerando que o Ato de aposentadoria atende às exigências legais, acolho o Parecer nº 7.451/2013, de fls. 1/3-TCE/MT, proferido pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com base no que dispõe o inciso II do art. 43 da Lei Complementar 269/07, **Voto** no sentido de que seja **registrado o** Ato de Aposentadoria nº 14.405/2013, de fls. 9/26-TCE-MT, publicado no D.O.E no dia 29/5/2013, e **julgado legal** o cálculo de proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Srª. Adelice Pereira Barbosa, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, I-30, lotada na Secretaria do Estado de Educação, fundamentado no Art. 6º, incisos I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e Art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações.

É como voto.

Cuiabá/MT, 3 de outubro de 2013.

LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Substituto